DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023 | **Ano II | Edição nº 382** | **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Outros atos 6
Aviso de Licitação 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 7
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 8

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.248/23
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXCLUIR A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE DOS LOTES EXISTENTES NO NÚCLEO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS QUE FORAM DOADOS NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1.357/98 E 3.068/21 E AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS LOTES EXISTENTES NO NÚCLEO INDUSTRIAL DA AVENIDA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E DO DISTRITO INDUSTRIAL – III DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir as cláusulas de inalienabilidade e de reversão dos imóveis doados nos termos das leis municipais nº 1.357/98 e 3.068/21 nos casos em que a donatária cumpriu com todas as obrigações constantes do Termo de Doação originário, desde que transcorridos mais de 10 (dez) anos da data do termo de Doação original.

§ 1º - Uma vez cumpridas todas as obrigações previstas no Termo de Doação condicional pela Donatária e transcorridos mais de 10 (dez) anos desde a data do Termo de Doação condicional sem que a Donatária tenha descumprido qualquer de suas condições e esteja em plena e efetiva atividade, o respectivo imóvel passará a integrar plenamente seu patrimônio, podendo dele usufruir de todos os direitos inerentes à propriedade, sem qualquer ressalva ou condição.

§ 2º - Atendidos os termos do Parágrafo anterior, a Donatária poderá alienar, locar, arrendar, transferir, doar, bem como alterar a atividade desenvolvida no local; dar o imóvel em garantia ou destinação diversa da prevista no Termo de Doação, sem qualquer necessidade de comunicação ou autorização da Doadora, ficando ainda excluída qualquer cláusula de reversão prevista no Termo de Doação condicional ou na respectiva matrícula do imóvel doado, desde que mantenha no local atividade industrial, comercial e/ou de prestação de serviços.

Art. 2º - O atendimento as condições do termo de doação e do transcurso do prazo, nos termos do Artigo 1º desta Lei, serão certificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, antes da anuência da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas com relação à regularização da documentação a ser apresentada, bem como dos encargos notariais correlatos à lavratura, averbação e registro de eventual escritura pública do imóvel, correrão por conta do interessado/donatário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar e assinar as escrituras públicas definitivas relativas aos lotes de terrenos existentes na Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, Matrícula nº 39.211 e Núcleo Industrial - III, cadastrado sob a Matrícula mãe nº 45.241, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Tupã.

§ 1º – Os lotes de que trata o *caput* deste Artigo foram doados pela municipalidade em exercícios anteriores, com base na Lei Municipal nº 1.357, de 20 de maio de 1998, que "Dispõe sobre o incremento da indústria no Município de Bastos, o parcelamento e a ocupação do solo do Núcleo Industrial e dá outras providências".

§ 2º - Para a autorização de que trata o *caput*, deverá o interessado apresentar:

I - O respectivo Termo de Doção celebrado entre a municipalidade e o donatário, inclusive, se o caso, de seus antecessores, a fim de aferir o negócio e a posse sobre o respectivo lote.

II – A matrícula atualizada do respectivo lote.

III – Certidão Negativa de Débitos do respectivo imóvel, bem como dos donatários, nas esferas municipal, estadual e federal, inclusive de inexistência de débitos trabalhistas.

IV – Certidão Negativa de débitos com o Município.

Art. 5º - São requisitos para a concessão da autorização de que trata esta Lei a comprovação pelo interessado:

I – Ser o donatário do respectivo lote, através da apresentação do Termo de Doação assinado pela Municipalidade ou ter adquirido o respectivo lote de donatário anterior, ocasião em que deverá ser apresentado os instrumentos contratuais.

II – A inexistência de débitos fiscais e trabalhistas, mediante apresentação de certidões negativas de débitos com relação à pessoa do donatário.

III – O coeficiente mínimo de 25% de área construída e/ou ocupada no imóvel, mediante memorial ou parecer técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 6º - Fica dispensado/inexigível o procedimento licitatório específico pra os fins desta Lei, por se tratar de situação pretérita e já consolidada no município, tratando-se de doações realizadas há vários anos, sem outorga das respectivas escrituras públicas.

§ 1º - Após apresentados os documentos mencionados nos artigos 1º e 2º, e, havendo a aprovação dos mesmos por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual emitirá certidão a respeito da regularidade dos documentos e das atividades desenvolvidas pelo donatário no imóvel

objeto da doação, será elaborado edital resumido da respectiva autorização, constando no mínimo a identificação do donatário, a quadra e o lote, bem como a metragem do imóvel objeto do termo de doação, e a atividade desenvolvida no local, podendo, a autorização, ser impugnada no prazo de 15 dias contados da data da publicação na imprensa local e no portal da Prefeitura Municipal de Bastos.

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 dias sem impugnação, será emitida a autorização para lavratura de escritura pública pra os fins de que trata esta lei.

§ 3º - Se houver impugnação, o interessado será intimado para que sobre ela se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com a manifestação, a Secretaria Municipal de Planejamento emitirá parecer final para a decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas com relação à regularização da documentação a ser apresentada, bem como dos encargos notariais correlatos à lavratura e registro da escritura pública do imóvel, correrão por conta do interessado/donatário.

Art. 8º - A autorização objeto desta Lei terá validade até 20 de dezembro de 2.023, devendo o interessado, neste interim, providenciar a devida regularização, sob pena de caducidade do ato.

Art. 9º - O interessado/donatário responderá com exclusividade por eventual evicção de direito.

Art. 10 - A Municipalidade e os Donatários poderão assinar Termo de Parceria para a execução de obras de infraestrutura como encargo da doação.

Art. 11 - Da Escritura Pública definitiva deverão constar as obrigações previstas no respectivo Termo de Doação, com relação ao donatário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 20 de outubro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.687/23
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento do cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA.

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão no cargo público de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão mencionada no Artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

WALTER GARCIA JÚNIOR
RG nº 22.932.556-7
EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RG nº 11.609.539-8
CARLA JULIANA ROCHA FERREIRA DAMASIO
RG: 48.973.384-0

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de outubro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.688/23
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica

do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DOS FERIADOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Em razão das comemorações alusivas ao **DIA DE FINADOS**, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 2 e 3 de novembro de 2.023.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao **Dia do Servidor Público Municipal** (28/10/23), objeto do Artigo 221 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal), será comemorado no dia 16 de novembro de 2.023.

Parágrafo Único – Considerando o disposto neste Artigo fica declarado também Ponto Facultativo no dia 17 de novembro de 2.023, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Parágrafo Único - Em razão do fechamento das unidades de saúde, deverá a Divisão de Pronto Socorro manter, se necessário, equipe de trabalho redobrada para atendimento da população.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de outubro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.689/23
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.191/22 de 24/11/2022 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.166/22 de 21/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.267.700,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.267.700,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.02.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/232
a Suplementar R$ 150.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
041220006.2.008 – MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.02.03 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/457
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/869
a Suplementar R$ 120.000,00
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1201
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais – c/1091
a Suplementar R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. do Fundeb
123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1414
a Suplementar R$ 400.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 272-0000 – Fundeb-Mag.- Pré-Escola
3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais – c/1461
a Suplementar R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. do Fundeb
123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1677
a Suplementar R$ 300.000,00
3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais – c/1704
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. do Fundeb

FUNDO MUN. DE SAÚDE
101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronal - c/1854
a Suplementar R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronal- c/2118
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 301-0001 – CAP. PONDERADA
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/2892
a Suplementar R$ 40.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 302-0003 – Rede Saúde M. RT
103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/3196
a Suplementar R$ 60.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 300-0067 – ACE

SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
278120019.2.019 – MANUT. SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.1.90.11.02.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/3341
a Suplementar R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

041220004.2.020 – MANUT. SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS
3.1.90.11.02.07 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/3476
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

081220021.2.021 - MANUT. SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.94.98.02.08 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem.Vol. At. Civil – c/3559
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 510-0000 – A.SOCIAL - GERAL

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.2.125 – COLETA E DESTIN. DE RESÍDUOS DOMICILIARES
3.1.90.13.02.09 – Obrigações Patronais – c/3679
a Suplementar R$ 40.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO – Aplicação 110-0000 – GERAL
206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3726
a Suplementar R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
206050026.2.026 – MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.02.09 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/3735
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL
3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo – c/5250
a Suplementar R$ 30.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0069 – FEP

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410021.2.027 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PSB
3.1.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/3918
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0059 – FMAS-FMDI
3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/1991
a Suplementar R$ 50.000,00
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/1992
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. Convênios Federais-Vinculados
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/3997
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - Aplicação 500-0007 – PSB
082430021.2.025 – MAN. FDO. MUN. DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESC.
3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais – c/1760
a Suplementar R$ 2.700,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. Convênios Federais-Vinculados
082440021.2.039 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - PSE
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/4551
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 500-0005 – FMAS
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/4569
a Suplementar R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0057 – FMAS-CREAS
082440021.2.041 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/1791
a Suplementar R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente – c/4314
a Suplementar R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 5 – Federal – Aplicação 500-0009 – IGD-Prog. Auxilio Brasil

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

041220004.2.082 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.13.02.13 – Obrigações Patronais – c/4790
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

133920043.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.02.14 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/562
a Suplementar R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

A SUPLEMENTAR – R$ 1.450.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

154510006.1.043 – MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/432
a Anular R$ 240.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123610014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/932
a Anular R$ 40.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/974
a Anular R$ 800.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental
123650016.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações – c/1097
a Anular R$ 50.000,00
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/1156
a Anular R$ 80.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 281-0000 –Rec. Sal.Educ-Pré-Esc.

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2034
a Anular R$ 400.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 300-0077 – Transf. Capital
103020038.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2588
a Anular R$ 100.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 300.0077 – Transf. de Capital

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3728
a Anular R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 2 – Estadual - Aplicação 100-0117 – Conv.Agric. e Meio Amb.
4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente - c/3733
a Anular R$ 30.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0069 - FEP

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410021.1.230 – CONSTR. AMPL. E REFORMA EM UNID. ASSIST.
4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações – c/3908
a Anular R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 510-0000 - ASSIST. SOCIAL – GERAL
4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações – c/3914
a Anular R$ 77.700,00
Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 500-0054 – Transf.Cap. Unid. Assist.

SEC. MUN. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236950042.1.037 – CONSTR. CENTRO QUALIF. PROF. INOV. E TECNOLOGIA
4.4.90.51.02.12 – Obras e Instalações – c/4747
a Anular R$ 220.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 100.0116 – Conv. Tur., Des. Econ. e
Cultura

TOTAL A ANULAR – R$ 2.267.700,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 20 de outubro de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023;

A Comissão de Licitações na modalidade T.P. Nº 010/2023 torna público a HABILITAÇÃO das empresas NOROMIX CONCRETO S/A, TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA e PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. Comunica aos interessados que será respeitado o contraditório no prazo de 5 dias úteis conforme prescreve o art. 109, inc. I, alínea A, da Lei Federal 8.666/93, as empresas interessadas abriram mão do recurso de que trata o art. 109, inciso I, alínea A, da Lei Federal 8.666/93, sendo assim, as propostas foram abertas no dia 24/10/2023, na Divisão de Compras desta Prefeitura.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023;

A Comissão de Licitações na modalidade T.P. Nº 010/2023, para a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico nas ruas do Jardim Laranjeiras I, torna público análise e classificação das propostas das empresas a seguir delineadas: em 1º lugar, julga e classifica a proposta da empresa NOROMIX CONCRETO S/A, com a proposta no valor de R$210.771,85; em 2º lugar a proposta da empresa TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta no valor de R$228.338,40; em 3º lugar a proposta da empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, com a proposta no valor de R$263.804,02.

Bastos/SP., 24.10.2023. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2023, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as futuras instalações do Centro de Especialidades Policlínica, CEME - Central de Medicamentos e Pronto Socorro do município de Bastos/SP, conforme proposta federal nº11892.520000/1210-01, do Ministério da Saúde, Resolução SS Nº 154, de 11 de novembro de 2022, e Resolução SS Nº 65, de 30 de maio de 2023, ambas expedidas pelo Gabinete do Secretário de Saúde do Estado de São Paulo. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 24.10.2023.Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Bastos

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	12.985.000,00	7.105.107,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.475.000,00	21.772.892,26
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	55.300.000,00	35.672.163,76
TOTAL	**103.760.000,00**	**64.550.163,34**
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.570.000,00	11.195.897,40
RECEITA LÍQUIDA	**86.190.000,00**	**53.354.265,94**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	25.940.000,00	16.137.430,27

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**31.048.525,00**	**29,92**	**18.002.362,57**	**27,89**	**17.220.300,71**	**26,68**	**16.941.608,56**	**26,25**
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.941.088,25	5,73	3.132.560,14	4,85	2.823.868,56	4,37	2.745.700,22	4,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.537.436,75	7,26	3.673.905,03	5,69	3.200.534,75	4,96	3.000.010,94	4,65
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.570.000,00	16,93	11.195.897,40	17,34	11.195.897,40	17,34	11.195.897,40	17,34

DEDUÇÕES

TOTAL			**18.650,46**	**0,03**	**207.902,89**	**0,32**	**1.050.107,67**	**1,63**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			18.650,46	0,03	18.650,46	0,03	18.650,46	0,03
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	189.252,43	0,29	1.031.457,21	1,60

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**17.983.712,11**	**27,86**	**17.012.397,82**	**26,36**	**15.891.500,89**	**24,62**
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.113.909,68	4,82	2.805.218,10	4,35	2.727.049,76	4,22
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			3.673.905,03	5,69	3.200.534,75	4,96	3.000.010,94	4,65
RETENÇÕES AO FUNDEB			11.195.897,40	17,34	11.006.644,97	17,05	10.164.440,19	15,75

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

NEUSA K. H. NISHIDA
Contadora
CRC-1SP252669/O-3

Prefeitura Municipal de Bastos

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	13.940.000,00	6.688.544,21
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	30.000,00	97.962,73
TOTAL	**13.970.000,00**	**6.786.506,94**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	17.570.000,00	11.195.897,40

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	13.970.000,00	6.786.506,94
MAGISTÉRIO (70%)	9.779.000,00	4.750.554,86

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	6.688.544,21	11.195.897,40
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-4.507.353,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**20.016.000,00**	**143,27**	**6.690.615,62**	**98,58**	**6.499.291,78**	**95,76**	**5.657.087,00**	**83,35**
MAGISTÉRIO	11.690.000,00	83,67	4.874.488,94	71,82	4.865.045,10	71,68	4.260.839,94	62,78
OUTRAS	8.326.000,00	59,59	1.816.126,68	26,76	1.634.246,68	24,08	1.396.247,06	20,57

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**6.690.615,62**	**98,58**	**6.499.291,78**	**95,76**	**5.657.087,00**	**83,35**
MAGISTÉRIO			4.874.488,94	71,82	4.865.045,10	71,68	4.260.839,94	62,78
OUTRAS			1.816.126,68	26,76	1.634.246,68	24,08	1.396.247,06	20,57

Prefeitura Municipal de Bastos

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

NEUSA K. H. NISHIDA
Contadora
CRC-1SP252669/O-3

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 038/2023

De 23 de outubro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Estabelecer Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Bastos, no dia 03 de novembro de 2023, em razão das comemorações alusivas ao Dia de Finados.

II – As comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal (28/10/2023), objeto do Artigo 221 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal), será comemorado no dia 16 de novembro de 2023, conforme o Decreto Municipal nº 1688/23.

III – Considerando o inciso II desta Portaria, fica declarado também Ponto Facultativo no dia 17 de novembro de 2023, não havendo expediente na Câmara Municipal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 23 de outubro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 038/2023,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....